DECRETO Nº 3.566, DE 03 DE MAIO DE 2010.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ITENS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 2.523 DE 10/12/2009, ARTIGO 5°, PARÁGRAFOS III E IV E LEI FEDERAL N. 4.320 DE 17/03/1964, ARTIGO 43, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO III".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica suplementada nos termos da Lei Municipal n. 2.523 de 10/12/2009, artigo 5º, parágrafos III e IV e Lei Federal n. 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, a importância de R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:-

SUPLEMENTA: **Valor**

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		
UNIDADE:- 01-GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		
3 3 90 39.00000-017-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	20.000,00
4 4 90 52.00000-019-Equip. e Mat.Permanente	R$	1.000,00
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO		
3 3 90 36.00000-023-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	1.000,00
UNIDADE:- 04-F.M.A.S.		
3 3 90 39.00000-051-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	15.000,00
UNIDADE:- 06-F.M.S		
4 4 90 52.00000-082-Equip.e Mat.Permanente	R$	3.000,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO		
3 3 90 30.00000-090-Material de Consumo	R$	64.000,00
3 3 90 39.00000-094-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	12.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4 90 51.00000-124-Obras e Instalações	R$	245.000,00
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
4 4 90 52.00000-149-Equip.e Mat.Permanente	R$	30.000,00
UNIDADE:- 11-TRANSPORTES		
3 3 90 30.00000-152-Material de Consumo	R$	34.000,00

DECRETO Nº 3.566, DE 03 DE MAIO DE 2010.

3 3 90 36.00000-154-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	2.000,00
3 3 90 39.00000-155-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	10.000,00
UNIDADE:- 14-EDUC.FUNDAMENTAL- FUNDEB		
3 3 90 30.00000-169-Material de Consumo	R$	200.000,00
3 3 90 36.00000-170-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	20.000,00
3 3 90 39.00000-171-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	55.000,00
4 4 90 52.00000-173-Equip.e mat.Permanente	R$	1.000,00
UNIDADE:- 16-EDUC.INFANTIL-EMEI-FUNDEB		
3 3 90 30.00000-187-Material de Consumo	R$	200.000,00
3 3 90 39.00000-189-Outros serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	31.000,00
Total das Suplementações	**R$**	**944.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial, no valor de R$ 944.000,00 (novecentos e quarenta e quatro mil reais), nos termos da Lei Municipal n. 2.523/09, artigo 5º, parágrafo III e IV, e Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo primeiro, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias:-

REDUÇÃO: **Valor**

ÓRGÃO:- 02-EXECUTIVO		
UNIDADE:- 02-ADMINISTRAÇÃO		
3 1 90 11.00000-021-Venctos e Vant.Fixas –Pes.Cívil	R$	20.000,00
4 4 90 52.00000-025-Equip. e Mat.Permanente	R$	1.000,00
UNIDADE:- 03-FINANÇAS		
3 3 90 39.00000-033-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	15.000,00
UNIDADE:- 04-F.M.A.S.		
3 3 90 39.00000-052-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	5.000,00
UNIDADE:- 06-F.M.S.		
4 4 90 51.00000-020-Obras e Instalações	R$	1.000,00
3 1 90 11.00000-068-Venctos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R$	100.000,00
3 1 90 13.00000-071-Obrig.Patronais	R$	20.000,00
UNIDADE:- 07-EDUCAÇÃO		
3 3 90 30.00000-083-Material de Consumo	R$	3.000,00
3 3 90 36.00000-091-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	5.000,00

DECRETO Nº 3.566, DE 03 DE MAIO DE 2010.

3 3 90 30.00000-098-Material de Consumo	R$	1.000,00
3 3 90 30.00000-105-Material de Consumo	R$	10.000,00
4 4 90 51.00000-115-Obras e Instalações	R$	5.000,00
UNIDADE:- 08-CULTURA		
3 3 90 36.00000-119-Outros Serv.Terc.-Pes.Física	R$	5.000,00
4 4 90 51.00000-121-Obras e Instalações	R$	5.000,00
UNIDADE:- 09-SERVIÇOS MUNICIPAIS		
4 4 90 51.00000-123-Obras e Instalações	R$	60.000,00
4 4 90 51.00000-124-Obras e Instalações	R$	35.000,00
4 4 90 51.00000-125-Obras e Instalações	R$	50.000,00
3 1 90 11.00000-126-Venctos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R$	20.000,00
3 1 90 13.00000-127-Obrig.Patronais	R$	29.000,00
4 4 90 51.00000-132-Obras e Instalações	R$	160.000,00
4 4 90 51.00000-133-Obras e Instalações	R$	5.000,00
4 4 90 52.00000-134-Equip. e Mat.Permanente	R$	5.000,00
4 5 90 61.00000-135-Aquis.de Imóveis	R$	20.000,00
UNIDADE:- 10-AGRICULTURA		
3 3 90 30.00000-139-Material de Consumo	R$	10.000,00
3 3 90 32.00000-141-Mat.de Distr.Gratuita	R$	30.000,00
3 3 90 39.00000-143-Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R$	10.000,00
UNIDADE:- 11-TRANSPORTES		
3 1 90 11.00000-150-Venctos e Vant.Fixas-Pes.Cívil	R$	50.000,00
3 3 90 30.00000-152-Material de Consumo	R$	5.000,00
3 3 90 30.00000-153-Material de Consumo	R$	4.000,00
3 3 90 39.00000-155-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	18.000,00
4 4 90 51.00000-156-Obras e Instalações	R$	106.000,00
4 4 90 52.00000-157-Equip.e Mat.Permanente	R$	9.000,00
UNIDADE:- 12-DESPORTO E LAZER		
3 3 90 30.00000-159-Material de Consumo	R$	11.000,00
3 3 90 39.00000-162-Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	R$	10.000,00
4 4 90 51.00000-163-Obras e Instalações	R$	50.000,00
UNIDADE:- 14-EDUC.FUNDAMENTAL-FUNDEB		
3 3 90 30.00000-169-Material de Consumo	R$	47.000,00
UNIDADE:- 16-EDUC.INFANTIL-EMEI-FUNDEB		
4 4 90 51.00000-190-Obras e Instalações	R$	4.000,00
Total da Redução	**R$**	**944.000,00**

DECRETO Nº 3.566, DE 03 DE MAIO DE 2010.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de maio de 2010.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário designado